



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI N° 2.235/2017

19 DE JULHO DE 2017

SÚMULA: REFERENDA A DECLARAÇÃO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS SEDES DE USINAS HIDRELÉTRICAS - AMUSUH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a presente

LEI

Art. 1º Fica autorizado a adesão do município de Capitão Leônidas Marques – PR à Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidrelétricas – AMUSUH, firmada pelo Chefe do Executivo, constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica o município de Capitão Leônidas Marques – PR autorizado a celebrar, através do Chefe do Executivo, com a Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidrelétricas – AMUSUH, o Termo de Cooperação Técnica visando ações que beneficiarão o Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

Art. 3º Fica também autorizado o município de Capitão Leônidas Marques – PR, através do Chefe do Executivo, a celebrar termos aditivos que sejam necessários ao cumprimento do inerente instrumento de que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com a produção de seus efeitos retroativos a contar da data de 01 de janeiro de 2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques em 19 de julho de 2017

PUBLICADO	
☒ DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 30	
Data: 20/07/17 - Edição: 1299	
☐ Jornal: _____ - Pág. _____	
Data: ____/____/____ - Edição: _____	


CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal